2.4 — Acesso à Área Reservada do Portal da Ordem dos Advogados:

Os elementos que permitem o acesso à Área Reservada do Portal da Ordem dos Advogados (nome de utilizador e palavra passe) cujo pedido de envio seja rececionado pelo Conselho Geral até ao dia 5 de novembro de 2012, serão enviados para o domicílio profissional do advogado requerente, mediante correio registado com aviso de receção expedido até às 16.00h do dia 6 de novembro de 2012.

Os elementos de acesso à Área Reservada do Portal da Ordem dos Advogados (nome de utilizador e palavra passe) cujos pedidos sejam recebidos pelo Conselho Geral após o dia 5 de novembro de 2012, serão entregues presencialmente aos advogados requerentes nos serviços do Departamento Informático do Conselho Geral, após as 16h00 do dia útil seguinte à data do registo de entrada de receção do referido pedido.

A título excecional e durante o prazo de apresentação de candidatura ao sistema de acesso ao direito e aos tribunais, os serviços do Departamento Informático do Conselho Geral poderão também assegurar a entrega dos elementos de acesso à Área Reservada (nome de utilizador e palavra passe) aos advogados estagiários, a pedido destes, observando-se neste caso, os termos e prazos acima definidos.

3 — Quotas da Ordem dos Advogados:

Para efeitos de apresentação de candidatura com vista à participação no sistema de acesso ao direito e aos tribunais, os advogados têm que proceder à regularização das quotas em dívida até ao dia 26 de outubro de 2012, mediante envio de vale postal ou cheque bancário desde que rececionado pelo Departamento Financeiro do Conselho Geral até essa data, ou diretamente no Departamento Financeiro do Conselho Geral por multibanco, cheque ou em dinheiro.

Entende-se por regularização das quotas o pagamento integral de todas as quotas em dívida até ao mês de setembro de 2012, inclusive.

4 — Estado da Inscrição:

4.1 — Levantamento da suspensão da inscrição dos advogados:

Os candidatos a participar no sistema de acesso ao direito e aos tribunais cuja inscrição se encontre suspensa terão que apresentar o requerimento de levantamento de suspensão da inscrição, instruído nos termos do disposto no Regulamento n.º 232/2007, de 4 de novembro, até ao dia 26 de outubro de 2012.

4.2 — Alterações ao estado da inscrição dos advogados e advogados estagiários

Qualquer alteração ao estado da inscrição de advogado ou de advogado estagiário efetuada em data posterior a 26 de outubro de 2012 será refletida no sistema informático que gere o processo de candidatura ao acesso ao direito e aos tribunais, no prazo de 24 horas após ter sido registada no Sistema Informático da Ordem dos Advogados.

9 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Geral, *António Marinho e Pinto*.

206442995

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 13483/2012

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 83.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do Doutoramento	Docente que preside ao júri das provas, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Joana Maria Aleluia Gomes Sequeira.	Doutoramento em Psicologia, na especialidade de Psicologia Clínica.	Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão.	Professora associada	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.
Raquel Adriana Salgado Azevedo Freitas.	Programa Interuniversitário de Doutoramento em Psicologia, na especialidade de Psicologia da Educação.	Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão.	Professora associada	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no n.º 5 do artigo 84.º do regulamento n.º 344/2010, de 12 de abril.

26 de setembro de 2012. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

206444217

Despacho n.º 13484/2012

Por despacho, exarado a 10/09/2012, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, no uso da competência delegada por Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, foi, na sequência de procedimento concursal, autorizada a contratação e celebrado contrato com Arlindo José Cardoso de Oliveira, como Assistente Técnico, com a remuneração correspondente à primeira posição remuneratória da categoria e carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 10/09/2012, em período experimental, com a duração de 120 dias, para o mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

9/10/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206444006

Despacho n.º 13485/2012

Por despacho, exarado a 17/08/2012, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Frederico Guilherme de Sousa Costa Pereira, como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Medicina, nos termos do n.os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

9/10/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206443983

Despacho n.º 13486/2012

Considerando que o Regulamento de Cargos Dirigentes das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 904-A/2010, de 28 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2010, previu, no seu artigo 3.º, a criação do cargo de coordenador executivo, equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau, nas Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação e nas Unidades de Investigação da Universidade de Coimbra, ao qual cabe coordenar os serviços de apoio aos respetivos órgãos de governo, bem como estabelecer a ligação da Unidade Orgânica com os serviços da Administração;

Considerando ainda que a designação de respetivo titular constitui condição essencial para garantir o normal funcionamento de serviço e a prossecução das competências que lhe estão cometidas:

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea *j*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento n.º 904-A/2010, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo, em regime de substituição, o Dr. Nuno Miguel Ferreira de Almeida para o cargo de coordenador executivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, cargo de direção intermédia de 2.º grau, porquanto, como decorre da respetiva nota curricular, que